



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA
CATARINA

CÂMPUS JARAGUÁ DO SUL

CURSO TÉCNICO EM QUÍMICA (MODALIDADE INTEGRADO)

ANATANA MILEIDE WACHHOLZ

BRENDA COELHO PEREIRA

ISRAEL WILSON DOS SANTOS

JENIFER CRISTINA SHÄFER

KARINA CASTRO DE AMORIM

MAYARA CRISTINA DE AZEVEDO

ABUSO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: ESTATÍSTICAS ATUAIS

JARAGUÁ DO SUL

2014

ANATANA MILEIDE WACHHOLZ
BRENDA COELHO PEREIRA
ISRAEL WILSON DOS SANTOS
JENIFER CRISTINA SHÄFER
KARINA CASTRO DE AMORIM
MAYARA CRISTINA DE AZEVEDO

ABUSO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: ESTATÍSTICAS ATUAIS

Projeto de pesquisa desenvolvido no eixo formativo diversificado “Conectando Saberes” do Curso Técnico em Química (Modalidade Integrado) do Instituto Federal Santa Catarina – Campus Jaraguá do Sul.

Orientadores: Giana Carla Laikovski e Valmor Frantz

JARAGUÁ DO SUL

2014

SUMÁRIO

1. TEMA.....	4
2. DELIMITAÇÃO DO TEMA.....	4
3. PROBLEMA.....	4
4. HIPÓTESES.....	4
5. OBJETIVOS.....	5
5.1. Objetivo geral.....	5
5.2. Objetivos específicos.....	5
6. JUSTIFICATIVA.....	5
7. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.....	7
8. METODOLOGIA.....	11
9. CRONOGRAMA.....	12
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	12

1. TEMA:

Abuso Sexual Contra Crianças e Adolescentes.

2. DELIMITAÇÃO DO TEMA:

As diferenças nas estatísticas de abuso sexual contra crianças e adolescentes no município de Jaraguá do Sul, em Santa Catarina e no Brasil, nos últimos dez anos.

3. PROBLEMA:

O abuso sexual é um fenômeno que existe desde a antiguidade, porém, está se tornando um grande problema social na atualidade, devido aos prejuízos na vida das vítimas e de todos os envolvidos. Com as mudanças acerca da forma de entender e combater este tipo de violência, as denúncias destes casos são cada vez mais comuns. Assim, com este trabalho queremos verificar: quais as diferenças nas estatísticas de abuso sexual contra crianças e adolescentes em Jaraguá do Sul, comparada aos dados estaduais e nacionais, nos últimos dez anos?

4. HIPÓTESES:

- Existem disparidades na incidência de casos de abuso sexual contra crianças e adolescentes de Jaraguá do Sul, Santa Catarina e Brasil;
- Jaraguá do Sul tem índices inferiores em comparação aos dados estaduais e nacionais.
- A maior incidência de abuso sexual contra crianças e adolescentes ocorrem em meninas de origem afrodescendente, de camadas populares.
- A faixa etária com maior índice de abuso sexual em Jaraguá do Sul é semelhante às estaduais e nacionais.

5. OBJETIVOS:

5.1. Objetivo geral:

Analisar as diferenças nas estatísticas de abuso sexual contra crianças e adolescentes no município de Jaraguá do Sul, comparadas aos dados estaduais e nacionais, nos últimos dez anos.

5. 2. Objetivos específicos:

- Apresentar definições acerca dos tipos de violência, em especial a abuso sexual;
- Levantar os dados de abuso sexual contra crianças e adolescentes nos últimos dez anos, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina e no Brasil.
- Verificar se há disparidades nos índices de abuso sexual em Jaraguá do Sul, Santa Catarina e Brasil e interpretá-las.
- Identificar quais as especificidades de gênero, etnia, faixa etária e classe social com maior incidência de situações de abuso sexual.

6. JUSTIFICATIVA:

Inicialmente, escolhemos o tema violência física por acreditar que as denúncias referente a este tipo de violência eram predominantes, porém nos surpreendeu o alto número de situações de violência sexual. Observamos, através de matérias publicadas em sites, jornais e revistas, como é comum na região, casos de abuso sexual e, desta forma, optamos por investigar sobre a realidade deste problema social em âmbito local, no estado e no país.

Escolhemos o tema também porque entendemos que estes não são muito divulgados e comentados, os dados específicos que possuem as informações de etnia, classe social, entre outros deveriam ser mais acessíveis à população. Em Jaraguá do Sul principalmente, percebemos a carência de informações e produções acadêmicas, uma vez que tivemos dificuldades em encontrar material sobre violência sexual no município. É o dever das instituições, como Conselho Tutelar e demais órgãos

governamentais, publicar estas informações de forma mais clara possível. Desta forma, este projeto poderá contribuir para a sistematização e interpretação dos dados, sua consequente divulgação, promovendo assim a reflexão sobre a incidência este tipo de violência e como se manifesta na vida das pessoas envolvidas.

Existem várias prerrogativas legais que defendem o direito da criança e do adolescente e condenam qualquer tipo de violência. Conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) nenhuma criança ou adolescente poderá ter seus direitos violados:

Art. 5. Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (BRASIL, 1990)

O artigo 227 da Constituição Federal Brasileira de 1988 também indica os direitos sociais da criança e do adolescente e responsabiliza a família, a sociedade e o Estado pela promoção dos mesmos.

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado, assegurar, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988).

Sendo assim, a sociedade é também responsável pelo combate a essa forma de violação, e por isso é de grande relevância ter conhecimento dos dados, no sentido de sensibilizar para o combate ao abuso sexual e incentivar para que casos como este sejam denunciados. Cabe ao Estado, com base nos dados, propor ações políticas de atendimento às vítimas, repressão e acompanhamento aos agressores, e promoção dos direitos das crianças e adolescentes.

Além das contribuições já expostas, este trabalho constitui principalmente em um exercício de pesquisa acadêmica para os estudantes envolvidos, o que contribuirá para a formação escolar e profissional dos mesmos.

7. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A violência pode ser definida como toda ação que machuca de alguma forma, seja física ou psicológica, sendo com palavras ou agressões. Os tipos de violência contra crianças e adolescentes são: negligência, abandono, violência física, psicológica, sexual e institucional, omissão institucional e exploração econômica através do trabalho infantil.

A Cartilha Educativa (20__) do Programa Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes traz a definição destes tipos de violência. A negligência se refere à falta de cuidados, proteção, quando a criança ou adolescente não tem suas necessidades básicas supridas, enquanto abandono se refere à total ausência dos responsáveis pelo cuidado ou guarda.

A violência física é o uso da força física de forma intencional, para machucar, podendo provocar hematomas e causando danos a integridade física da pessoa. Já a violência psicológica pode ser entendida como violência que causa danos ao estado psicológico do indivíduo afetado, seja através de atitudes, palavras e ações que objetivam constranger, envergonhar, censurar, pressionar ou expor a criança ou o adolescente em situações vexatórias. A violência sexual envolve situações de abuso e exploração do corpo e da sexualidade de crianças e adolescentes.

A violência institucional se refere ao uso de violência contra criança e adolescente por parte de alguma instituição formal (escola, polícia, etc.), assim como a omissão é quando esta instituição não cumpre o seu papel de proteção. A exploração econômica está relacionada ao trabalho infantil, quando crianças e adolescentes são constrangidos, convencidos ou obrigados a exercer funções que não são compatíveis com sua idade.

Dentre estes tipos de violência, optamos por analisar os dados relacionados ao abuso sexual, assim se faz necessário uma reflexão mais profunda sobre este tipo de violência.

A Organização Mundial da Saúde (*World Health Organization*, 2003) define a violência sexual como qualquer atividade sexual, tentativa de obtenção do ato sexual, comentários sexuais indesejáveis ou ações de tráfico de mulheres para prostituição; usando coerção, ameaças ou força física, por qualquer pessoa conhecida ou desconhecida da vítima. Tal conceito denota a não limitação da violência sexual ao ato sexual em si (BATISTA, 2009, p.19).

A violência sexual se manifesta de duas maneiras: através da exploração ou do abuso sexual. De acordo com o Cabral (2014) a exploração sexual é a prática de atos sexuais pelos quais se obtém lucros. Geralmente acontece devido a pobreza, que faz com que crianças e adolescentes fujam de casa para se refugiar em lugares onde os exploram em troca de moradia. Acontece em redes de prostituição, pornografia, turismo ou tráfico para fins sexuais.

Já o abuso sexual não está necessariamente relacionado ao comércio sexual. O abuso sexual se refere ao envolvimento de uma criança ou adolescente a qualquer ato de natureza sexual¹. Conforme Soares (2009, p.10):

O abuso sexual infantil e/ou adolescente pode ser definido como o envolvimento de uma criança em atividades de cunho sexual que ela não pode compreender, para a qual a criança e/ou adolescente ainda não se encontra desenvolvida ou capaz de consentir e que violem parâmetros de comportamento ético da sociedade.

No abuso sexual, a criança ou adolescente, ao serem abusados, são despertados para o sexo de forma ruim, como se o sexo fosse algo que eles nunca gostariam de conhecer, sem contar que também ficam com sérias marcas psicológicas pra toda a vida. Mas o pior é que muitas vezes, quem abusa, tem a obrigação de protegê-los disso tudo.

O abuso sexual pode ocorrer de várias formas, com ou sem contato físico. O abusador geralmente toca ou “mexe” na vítima, toca a criança em forma de carícias, beijando ou alisando partes do corpo (principalmente as partes íntimas), e podendo até chegar a manter relações sexuais. Há ainda “os atos que envolvem o uso direto da força física, que são os que acarretarão no estupro e no atentado violento ao pudor” (BATISTA, 2009, p.18).

Alguns abusadores não chegam a tocar nas vítimas, eles as olham trocar de roupa, ou tomar banho. Outros mostram suas partes íntimas. Alguns vêm fitas, revistas e materiais pornográficos com a criança dizendo que elas precisam aprender sobre o sexo e se colocando como “professor”, e às vezes chegam a ter um contato mais íntimo com a vítima afirmando que à está “ensinando” sobre sexo. Também acontece com frequência, que o abusador paga à criança ou adolescente (às vezes 10 centavos), ou dá doces e outros presentinhos para que ela permita que ele toque suas partes íntimas e abuse de seu corpo de diversas formas.

¹ De acordo com o Código Penal (artigo 217-A), qualquer ato sexual envolvendo adolescentes menores de 14 anos é considerado estupro de vulnerável. A partir desta idade, as relações sexuais consensuais não serão consideradas crime.

O abuso sexual pode ocorrer em diversos contextos. Quando acontece qualquer contato sexual envolvendo alguma pessoa da família que deveria proteger a criança ou adolescente, como pai, mãe, madrasta, tios, avós, primos, irmãos, é entendido como abuso sexual intrafamiliar. O abuso sexual extrafamiliar é quando ocorre fora do meio familiar, com pessoas que criança não tem tanto contato, como vizinhos, médicos, religiosos, ou pode ser abusada pessoa desconhecida. (CORDEIRO, 2006, p.04)

Moura (20__?) afirma que as consequências para as crianças ou adolescentes que sofrem abuso sexual são sérias. Além de traumas psicológicos, a criança ou adolescente pode contrair algum tipo de doença sexualmente transmissível ou uma gravidez precoce. Quando o agressor é o pai ou padrasto o caso fica difícil de ser descoberto, pois, é um familiar próximo e às vezes querido pela criança ou adolescente, que fica confusa e não consegue distinguir que aquilo que ela está sofrendo é um abuso sexual, por isso a maioria dos casos não é denunciado, seja por medo ou ameaças.

Há registros de casos de abuso, que o pai alegava com as carícias, que estava “ensinando” à criança o que era o sexo, etc. Que isso era normal. Como também há alguns pais que chegam a dizer que eles puseram a filha no mundo, então podem ser eles a desvirginá-las. (...) A criança abusada muitas vezes é também vítima de maus-tratos físicos, e termina fugindo de casa, passando a ser vítima de outras formas de violência nas ruas, na casa de parentes, ou passando a se prostituir. Há casos em que a criança fica totalmente viciada na prática sexual precoce. (Moura, 20__?)

O agressor ameaça e em muitos casos diz que vai matar a mãe e irmãos. E a criança não tendo em quem confiar e não fala nada e os abusos continuam acontecendo. Outros casos são quando a mãe desconfia de seu companheiro mas fica calada. E se o pai ou padrasto for descoberto, e ele sustenta a família há uma problemática, e as vezes ao abusado fica com a culpa e não o abusador.

O abuso sexual pode influenciar muito no psicológico da criança ou adolescente na sua vida adulta e por isso é importante que a leve em um psicólogo logo depois da descoberta. Podemos dizer que a vida da criança ou adolescente pode estar em risco.

As consequências da violência sexual são sempre sérias, mesmo que uma criança não apresente sintomas externos ou se esses são de pouca relevância, isto não significa que ela não sofra ou não venha a sofrer com os efeitos dessa experiência. As consequências podem estar ainda latentes e talvez se manifestem posteriormente, frente à resolução de uma crise evolutiva ou situacional frente ao estresse. (HABIGZANG, 2006, p. 19 apud BATISTA, 2009, p. 23)

A Associação Brasileira de Proteção a Infância e a Adolescência (2002) apud Soares (2009, p.10) afirma que, dentre as consequências nocivas, o abuso sexual pode gerar

distúrbios sexuais, baixa autoestima, depressão, tendência ao suicídio, alcoolismo, dependência química, problemas de relacionamento inclusive problemas psicológicos e de comportamento. Entretanto, Soares (2009), explica que nem todas as crianças e adolescentes que sofrem abuso sofrerão estes tipos de sintomas, algumas delas apresentam efeitos mínimos ou nenhum efeito aparente.

Independente das consequências vividas pelas vítimas, é dever do Estado promover o atendimento e proteção às mesmas, bem como combater todos os tipos de violência. A lei é o que fundamenta o combate à violência.

O combate à violência intrafamiliar e da exploração sexual de crianças e adolescentes implica responsabilização legal dos envolvidos, a denúncia, a declaração formal, a instauração do devido processo e o julgamento. Os aparelhos policial e judiciário precisam atuar, pois, na construção de uma cultura cívica da punição legal em oposição à cultura da impunidade, da chacota e desmoralização das denunciantes, do descrédito dos depoimentos de crianças e adolescentes e das pessoas pobres. A cultura da cidadania precisa se inculcar no aparato policial e judiciário, segundo a fórmula: lei igual para todos. Essa construção cultural da cidadania não significa a troca da prisão do acusado por uma paz de consciência, ao menos por duas razões: as prisões pouco têm contribuído para recuperar infratores e, em segundo lugar, porque não foram modificadas as raízes da problemática, sem romper o ciclo de produção do mesmo tipo de situação. O binômio denúncia/repressão de casos exemplares “deixa como dantes o quartel de Abrantes”, isto é, sem questionar as raízes da desigualdade social e do autoritarismo das relações sociais (FALEIROS, 1998, p.13)

Em 21 de maio de 2014, há pouco menos de um mês, foi sancionada a lei que torna o abuso, exploração e qualquer tipo de violência sexual crime hediondo, com pena de 10 anos de reclusão sem direito a fiança.

Quanto às formas de proteção e atendimento, para a UNICEF “o Brasil foi o primeiro país da América Latina – e um dos primeiros do mundo – a acertar o passo da sua legislação com o que há de melhor na normativa internacional” (ALBUQUERQUE, 2010). Ele também cita como exemplo o artigo 227 da Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, como sendo um modelo de inovação a cerca da proteção às crianças e adolescentes destacando que:

[...] supera de vez o desgastado modelo da doutrina da situação irregular substituindo-o pelo enfoque de proteção integral, concepção sustentadora da Convenção Internacional dos Direitos da Criança, aprovada pela Assembleia Geral da ONU em 20 de novembro de 1989. (ALBUQUERQUE, 2010).

Batista (2009) afirma que o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infante Juvenil é um marco no atendimento às vítimas. O Plano pretende atuar de maneira ampla, estabelecendo seis eixos estratégicos de ação: Análise da Situação, Mobilização e Articulação, Defesa e Responsabilização, Atendimento, Prevenção e Protagonismo Infante Juvenil. Conforme a autora, o Plano enfatiza a necessidade de garantir um aten-

dimento especializado às crianças e aos adolescentes em situação de violência sexual e às suas famílias, bem como a necessidade de assegurar ações de investigação científica e de prevenção a violência sexual.

Além das leis, também existem campanhas de combate a violência sexual, tanto em Jaraguá do Sul, quanto nas outras cidades do país. A Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul em conjunto com a Assistência Social, realizou uma campanha de combate a violência sexual contra crianças no mês em que se comemora o Dia Nacional de Enfrentamento à Violência, Abuso e Exploração Sexual Infanto juvenil, 18 de maio. A mobilização foi feita através de meios de comunicação, como outdoors, camisetas, cartazes e anúncios em jornais e revistas da região. O objetivo da campanha é mobilizar e conscientizar a sociedade quanto à violência sexual infanto juvenil e também como prevenir e denunciar os casos que ocorrerem. O sistema de garantia de direitos das crianças e adolescentes é um conjunto de instituições que atuam na promoção, defesa e controle para efetivação dos direitos da criança e do adolescente, e em Jaraguá do Sul é formado por órgãos municipais (escolas, instituições e programas vinculados à Política de Assistência Social, instituições de saúde, etc), Conselho Tutelar, Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fórum (Vara da Família e Vara da Infância e Juventude), Ministério Público, delegacias, organizações não-governamentais como os abrigos, entre outros.

8. METODOLOGIA:

Esta pesquisa se trata de um estudo descritivo e comparativo, do índice de abuso sexual contra crianças e adolescentes a nível municipal, estadual e nacional nos últimos 10 anos. Os índices são baseados no número de denúncias recebidas pelo disque 100², pela polícia, entre outros meios de notificação da violência sexual.

Primeiramente, será feita pesquisa bibliográfica sobre os diferentes tipos de violência, principalmente os tipos de violência sexual e sobre as consequências para a vida da vítima e sua família.

Uma vez que o trabalho está focado no abuso sexual, vamos levantar os índices de abuso

² O Disque 100 é um número de telefone nacional, que serve para denúncias contra violência, abuso sexual, agressões físicas e/ou psicológicas cometidas contra crianças e adolescentes. Em Santa Catarina, o trabalho pela erradicação desse problema é realizado pelo Fórum. Disponível em <<http://www.andi.org.br/infancia-e-juventude/pauta/campanha-incentiva-denuncias-pelo-disque-100-sobre-abusos-sexuais-contra>>

sexual em Jaraguá do Sul, Santa Catarina e Brasil, dos últimos dez anos. A coleta de dados ocorrerá por meio de consulta a relatórios e documentos publicados na internet por órgãos oficiais. Além disso, vamos fazer contatos telefônicos e visitas ao Conselho Tutelar e Delegacia da Mulher, para coletar os dados de abuso sexual em Jaraguá do Sul.

A partir da coleta de dados, serão elaboradas tabelas e figuras referentes aos índices de abuso sexual de Jaraguá do Sul, Santa Catarina e Brasil. Após isso, serão feitas algumas comparações verificando se existem diferenças nas estatísticas de abuso sexual, e quais as especificidades destes dados, que também serão ilustradas através de tabela ou figura, estes resultados serão avaliados a partir do referencial teórico pesquisado.

9. CRONOGRAMA

ATIVIDADES/FASES	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
Revisão do Projeto.	X				
Pesquisa bibliográfica.	X	X	X		
Levantamento dos dados.		X			
Análise dos dados.		X	X	X	
Redação do Relatório Final.			X	X	
Socialização/devolução dos dados.					X

10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALBUQUERQUE, Marcos V. **Sobre o fortalecimento dos sistemas de garantia de direitos da criança e do adolescente. 2010. Disponível em:** [http://www.artigos.com/artigos/humanas/educacao/sobre-o-fortalecimento-dos-sistemas-de-garantia-de-direitos-da-crianca-e-do-adolescente--\(strengthening-the-systems-of-rights-of-the-child-and-adolescent\)-9809/artigo/#.U54zLfldWo8](http://www.artigos.com/artigos/humanas/educacao/sobre-o-fortalecimento-dos-sistemas-de-garantia-de-direitos-da-crianca-e-do-adolescente--(strengthening-the-systems-of-rights-of-the-child-and-adolescent)-9809/artigo/#.U54zLfldWo8). Acesso em: 06 jun 2014.

BATISTA, Vanderléia. **Uma ferramenta contra a violência sexual infanto-juvenil: a atuação do Programa Sentinela na cidade de Blumenau/SC.** Trabalho de Conclusão de Curso da Graduação em Psicologia da Universidade Regional de Blumenau, 2009. Disponível em: http://www.bc.furb.br/docs/MO/2010/340246_1_1.pdf. Acesso em: 13 jun 2014.

BRASIL. **Lei 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm.

Acesso em: 04 Jun. 2014.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 04 Jun 2014

CABRAL, Gabriela. **Exploração Sexual**. 2014. Disponível em: <http://www.brasilecola.com/sexualidade/exploracao-sexual.htm>. Acesso em 22 mai 2014

CORDEIRO, Flávia de A.C. **Aprendendo a Prevenir: orientações para o combate ao abuso sexual contra crianças e adolescentes**. Brasília: Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude, 2006. Disponível em: <http://www.mpap.mp.br/portal/gerenciador/arquivos/File/aprendendo%20a%20prevenir.pdf>. Acesso em: 04 jun. 2014.

FALEIROS, Vicente P. A violência sexual contra crianças e adolescentes e a construção de indicadores: a crítica do poder, da desigualdade e do imaginário. In: **Indicadores de Violência Intrafamiliar e Exploração Sexual Comercial contra Crianças e Adolescentes**. Brasília: Ministério da Justiça/CECRIA, 1998. Disponível em: <http://www.comitenacional.org.br/files/biblioteca/4UNBQDL8ZOT4D5O7KAQN.pdf>. Acesso em: 13 jun 2014.

MOURA, Genezil A.C. **Combate ao abuso e exploração sexual: manual de orientação da Polícia Civil de Pernambuco**. 20__? Disponível em: http://www.sds.pe.gov.br/dpca/Portugues/Quadro_por.htm. Acesso em: 22 mai 2014.

PROGRAMA NACIONAL DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. **Campanha de Prevenção à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes: Cartilha Educativa**. 20__. Disponível em: http://portal.mj.gov.br/sedh/spdca/T/cartilha_cartilha_educativa_SEDH_1512.pdf. Acesso em: 13 jun 2014.

SOARES, Damares. **A violência sexual contra crianças e adolescentes na cidade de Blumenau-SC: uma caracterização no Programa Sentinela**. Trabalho de Conclusão de Curso da Graduação em Psicologia da Universidade Regional de Blumenau, 2009. Disponível em: http://www.bc.furb.br/docs/MO/2010/340109_1_1.pdf. Acesso em: 13 jun 2014.